# REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



Quarta-feira, 8 de Outubro de 2008

Série

Número 128

## Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL, SECRETARIAS REGIONAIS DO EQUIPAMENTO SOCIAL E DO PLANO E FINANÇAS

Portaria n.º 166/2008

Aprova os quadros de pessoal da Secretaria Regional do Equipamento Social.

#### VICE-PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL, SECRETARIAS REGIONAIS DO EQUIPAMENTO SOCIAL E DO PLANO E FINANÇAS

#### Portaria n.º 166/2008

#### de 8 de Outubro

O Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2008/M, de 21 de Abril definiu a missão, atribuições e tipo de organização interna dos serviços centrais que integram a administração directa da Região no âmbito da Secretaria Regional do Equipamento Social.

Nos termos do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de Novembro a aprovação dos quadros de pessoal são feitas por portaria conjunta do membro do Governo Regional da tutela e dos membros do Governo Regional responsáveis pelas áreas das finanças e da

administração pública.

Assim, ao abrigo do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de Novembro e da alínea d) do artigo 69.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, revisto e alterado pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de Agosto, e 12/2000, de 21 de Julho, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Vice-Presidente do Governo Regional e Secretários Regionais do Plano e Finanças e do Equipamento Social, aprovar o seguinte:

#### Artigo 1.º Classificação e quadro de pessoal

- 1 O pessoal da Secretaria Regional do Equipamento Social, adiante designada por SRES, é agrupado de acordo com a seguinte classificação:
  - a) Pessoal dirigente;
  - b) Pessoal técnico superior;
  - c) Pessoal de informática:
  - d) Pessoal técnico;
  - e) Pessoal técnico-profissional;
  - f) Pessoal de chefia;
  - g) Pessoal administrativo;
  - h) Pessoal auxiliar;
  - i) Pessoal operário.
- 2 Os quadros de pessoal da SRES são os constantes do anexo à presente portaria, da qual fazem parte integrante.
- 3 O quadro de pessoal dos serviços dependentes do Secretário Regional, a que se refere o mapa I, compreende todo o pessoal dos serviços da administração directa da Região, no âmbito da SRES, constante das alíneas a), e), f) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2008/M de 21 de Abril.

#### Artigo 2.º Transição de pessoal

1 - Os funcionários providos em lugares do quadro a que se refere o mapa I constante do anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2005/M, de 9 de Março, rectificado pelas Declarações de Rectificação n.ºs 36/2005 e 51/2005, de 12 de Maio e 22 de Junho, respectivamente, mantêm-se nos mesmos lugares do mapa I constante do anexo à presente portaria, com dispensa de quaisquer formalidades, com excepção dos afectos aos seguintes serviços:

- a) Os funcionários providos em lugares do quadro a que se refere o mapa I constante do anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2005/M, com as respectivas rectificações, afectos ao Núcleo de Expediente e Arquivo e à Direcção de Serviços de Pessoal e de Administração mantêm-se nos mesmos lugares do mapa I constante do anexo ao presente diploma, sendo afectos ao Gabinete de Pessoal e Administração, mediante lista nominativa a aprovar por despacho do Secretario Regional do Equipamento Social, com dispensa de quaisquer outras formalidades.
- b) Os funcionários providos em lugares do quadro a que se refere o mapa I constante do anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2005/M, com as respectivas rectificações, afectos à Direcção de Serviços e Contratos mantêm-se nos mesmos lugares do mapa I constante do anexo ao presente diploma, sendo afectos ao Gabinete de Contratação Pública, mediante lista nominativa a aprovar por despacho do Secretario Regional do Equipamento Social, com dispensa de quaisquer outras formalidades.
- c) Os funcionários providos em lugares do quadro a que se refere o mapa I constante do anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2005/M, com as respectivas rectificações, afectos ao Gabinete de Apoio Técnico mantêm-se nos mesmos lugares do mapa I constante do anexo ao presente diploma, sendo afectos ao Gabinete de Estudos e Planeamento, mediante lista nominativa a aprovar por despacho do Secretario Regional do Equipamento Social, com dispensa de quaisquer outras formalidades.
- 2 Os funcionários providos em lugares do quadro a que se refere o mapa II constante do anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2005/M, de 9 de Março com as respectivas rectificações, com excepção dos funcionários afectos à Direcção de Serviços de Hidráulica, mantêm-se nos correspondentes lugares do mapa II constante do anexo ao presente diploma.
- 3 Os funcionários afectos à Direcção de Serviços de Hidráulica referidos no número anterior, transitam para os correspondentes lugares do quadro da Direcção Regional de Infra-Estruturas e Equipamentos constante do mapa III do anexo ao presente diploma, mediante lista nominativa a aprovar por despacho do Secretario Regional do Equipamento Social, com dispensa de quaisquer outras formalidades.
- 4 Os funcionários providos em lugares do quadro a que se refere o mapa IV constante do anexo ao Decreto Regulamentar Regional 6/2005/M, de 9 de Março, com as respectivas rectificações, com excepção dos funcionários do Gabinete de Gestão do Território, transitam para os lugares do quadro da Direcção Regional de Infra-Estruturas e Equipamentos constante do mapa III do anexo à presente portaria, mediante lista nominativa a aprovar por despacho do Secretario Regional do Equipamento Social, com dispensa de quaisquer outras formalidades.
- 5 Os funcionários afectos ao Gabinete de Gestão do Território, referidos no número anterior, e os funcionários providos em lugares do quadro a que se refere o mapa VI constante do anexo ao Decreto Regulamentar Regional 6/2005/M, de 9 de Março, com as respectivas rectificações, transitam para os correspondentes lugares do quadro da Direcção Regional de Informação Geográfica e Ordenamento do Território, constante do mapa IV do anexo ao presente diploma, sendo que a transição dos primeiros efectua-se mediante lista nominativa a aprovar por despacho do Secretario Regional do Equipamento Social, com dispensa de quaisquer outras formalidades.

- 6 O chefe do Departamento Administrativo de Identificação Predial do Núcleo de Identificação Predial mantém-se como chefe do Departamento de Identificação Predial nos serviços de apoio administrativo do Gabinete do Secretário Regional, bem como o chefe de secção de Expediente Geral e Pessoal da Direcção de Serviços de Pessoal e o Chefe de Secção de Expediente da Direcção de Serviços de Material e Equipamento que se mantêm, respectivamente, como Chefe de Secção de Expediente de Pessoal no Gabinete de Pessoal e Administração e Chefe de Secção de Processamento e Expediente na Direcção de Serviços de Material e Equipamento, com dispensa de quaisquer outras formalidades.
- 7 O chefe da Secção de Apoio Administrativo da Direcção de Serviços de Construção e o chefe da Secção de Apoio Administrativo da Direcção de Serviços de Conservação e Equipamento, do quadro de pessoal da Direcção Regional dos Edifícios Públicos, mantêm-se, respectivamente, como Chefe da Secção de Expediente e Chefe da Secção de Registo de Dados e Arquivo das mesmas Direcções de Serviço do quadro de pessoal daquela Direcção Regional, com dispensa de quaisquer outras formalidades.
- 8 O chefe da Secção de Atendimento e Tesouraria do Núcleo Técnico de Apoio do quadro de pessoal da Direcção Regional de Geografia e Cadastro mantêm-se como Chefe de Secção de Apoio Administrativo e Atendimento no mesmo Núcleo Técnico de Apoio do quadro de pessoal daquela Direcção Regional, com dispensa de quaisquer outras formalidades.

#### Artigo 3.° Requisições e destacamentos

O pessoal que se encontre a exercer funções em regime de requisição ou destacamento nos serviços a que respeitam os mapas I, II, IV e VI constantes do anexo ao Decreto

Regulamentar Regional nº 6/2005/M, de 9 de Março, rectificado pelas Declarações de Rectificação n.ºs 36/2005 e 51/2005, de 12 de Maio e 22 de Junho, respectivamente, mantêm-se no mesmo regime, sem prejuízo do respectivo termo, nos serviços correspondentes, de acordo com o estabelecido no artigo anterior, a que respeitam os mapas I a IV constantes do anexo ao presente diploma.

### Artigo 4.º Norma revogatória

É revogado o anexo I ao Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2005/M, de 9 de Março, rectificado pelas Declarações de Rectificação n.ºs 36/2005 e 51/2005, respectivamente, de 12 de Maio e 22 de Junho.

### Artigo 5.° Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada em 8 de Agosto de 2008.

- O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva
- O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, JOSÉ Manuel Ventura Garcês
- O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL, Luís Manuel dos Santos Costa

(a que se refereo n.º 2 do artigo 1.º)

#### MAPA I

### Serviços Dependentes do Secretário Regional

Grupo de	Área Funcional	Carreira	Categoria/Cargo	Número de
Pessoal				Lugares
Pessoal Técnico	Conceber e desenvolver projectos, elaborar pareceres e estudos e prestar apoio técnico no âmbito da respectiva formação e especialidade.	Técnica Superior	Assessor Principal, Assessor, Técnico Superior Principal, de 1ª classe ou de 2ª classe	a) 26
Superior	Funções de mera consulta jurídica, emitindo pareceres e elaborando estudos jurídicos.	Consultor Jurídico	Assessor Principal, Assessor, Técnico Superior Principal, de 1ª classe ou de 2ª classe	15
	b)	_	Coordenador Técnico	c) 1
	-,	Especialista	Especialista de Informática do grau 3 Nível 2 1	
	b)	de Informática	Especialista de Informática do grau 2 2 1	c) 3
Pessoal			Especialista de Informática do grau 1 2	
de Informática		Técnico	Técnico de Informática do grau 3 2 1	
	b)	de Informática	Técnico de Informática do grau 2 2 1	c) 4
			Técnico de Informática do grau 1 2 1	
			Técnico de Informática-Adjunto 2 1	c) 2
Pessoal Técnico	Aplicação de métodos e técnicas de apoio no âmbito da respectiva especialização.	Técnica	Técnico Especialista Principal, Especialista, Principal, de 1ª classe ou de 2ª classe	d) 4
Pessoal	Desempenho de funções de natureza executiva de aplicação técnica no âmbito da respectiva especialização.	Técnico- Profissional	Técnico Profissional Especialista Principal, Especialista, Principal, de 1ª classe ou de 2ª classe	3
Técnico- Profissional	e)	Técnico- Profissional de Arquivo	Técnico Profissional de Arquivo Especialista Principal, Especialista, Principal, de 1ª classe ou de 2ª classe	f) 1
Pessoal de Chefia	Execução de trabalhos de coordenação e chefia  Coordenação e chefia da área administrativa.	Coordenador	Coordenador Especialista ou Coordenador Chefe de Departamento	g) 7 g) h) 5
Pessoal Adminis- trativo	Processamento administrativo das diferentes áreas de actividade (pessoal, património, contabilidade, expediente e tratamento de texto e arquivo).	Assistente Administrativo	Chefe de Secção Assistente Administrativo Especialista, Principal ou Administrativo	23
	Coordenação e chefia do pessoal auxiliar.  Execução de tarefas auxiliares, de acordo com a área funcional em que estão inseridos.	- Auxiliar Técnico	Encarregado de Pessoal Auxiliar Auxiliar Técnico	1 i) 3
Pessoal	Limpeza e arrumação das instalações.	Auxiliar de Limpeza	Auxiliar de Limpeza	12
Auxiliar	Controlo de equipamentos e peças e supervisão do tuncionamento do armazém, gerindo o pessoal.	-	Chefe de Armazem	g) 4
	Coordenação e gestão dos armazéns.  Distribuição de expediente e execução de outras tarefas que lhe sejam determinadas.	Auxiliar Administrativo	Encarregado de Armazéns Auxiliar Administrativo	g) 1 16
	Servir em cantina e cafetaria, cobrar os valores devidos e cuidar dos equipamentos e instalações.	Auxiliar de Can- tina e Cafetaria	Auxiliar de Cantina e Cafetaria	g) 9

### MAPA I Serviços Dependentes do Secretário Regional (Cont.)

	Serviços Dependentes do	Secretario Regi	onai (Cont.)	
Grupo de Pessoal	Área Funcional	Carreira	Categoria/Cargo	Número de Lugares
	Execução de tarefas auxiliares simples, em levantamentos topográficos.	Auxiliar de Topografia	Auxiliar de Topografia Principal ou de Topografia	g) 2
	Condução e manobra de máquinas pesadas e sua manutenção.	Condutor de Má- quinas Pesadas	Condutor de Máquinas Pesadas	4
	Preparação, tempero e confecção de refeições.	Cozinheiro	Cozinheiro	g) 2
Pessoal Auxiliar	Execução de tarefas de recepção, registo, arrumação, entrega e controlo de equipamentos e materiais.	Fiel de Armazém	Fiel de Armazém	g) 8
	Condução de viaturas ligeiras	Motorista de Ligeiros	Motorista de Ligeiros	12
	Condução de viaturas pesadas e, eventualmente, ligeiras.	Motorista de Pesados	Motorista de Pesados	11
	Condução de viaturas de transportes colectivos e,	Motorista	W	
	eventualmente, viaturas pesadas e ligeiras.	de Transportes Colectivos	Motorista de Transportes Colectivos	4
	Reproduzir documentos zelando pela conservação dos equipamentos.	Operador de Reprografia	Operador de Reprografia	3
	Execução de trabalho indiferenciado.	Servente	Servente	10
	Recepção e encaminhamento de chamadas telefónicas.	Telefonista	Telefonista	3
	Condução, manobra e manutenção de tractores e máquinas ligeiras.	Tractorista	Tractorista	g) 1
Pessoal Operário de Chefia	Tarefas de coordenação e chefia.	-	Encarregado Geral Encarregado	j) 1 j) 6
	Instalar, reparar e afinar circuitos e aparelhos eléctricos de viaturas e equipamentos.	Electricista de Automóveis	Electricista de Automóveis Principal ou Electricista de Automóveis	1) 5
	Execução de tarefas de manutenção e reparação de viaturas e equipamentos.	Mecânico	Mecânico Principal ou Mecânico	1) 40
Pessoal	Execução de tarefas de mecânica delimitada ao sector eléctrico	Mecânico- -Electricista	Mecânico-Electricista Principal ou Mecânico-Electricista	l) 1
Operário Altamente Qualificado	Executar e reparar peças de máquinas, motores e outros conjuntos mecânicos	Serralheiro Mecânico	Serralheiro Mecânico Principal ou Serralheiro Mecânico	1) 5
	Ligar por processos de soldadura a electroarco e oxi-acetileno elementos ou conjuntos de peças de natureza metálica.	Soldador	Soldador Principal ou Soldador	1) 5
	Executar todas as tarefas de torneamento de peças, trabalhando por desenho ou peças modelo.	Torneiro	Torneiro Principal ou Torneiro	l) 4
	Executar todas as tarefas de reparação e montagem de chaparia em viaturas e equipamentos.	Bate-Chapas	Bate-Chapas Principal ou Bate-Chapas	5
	Instalação e reparação de canalizações, tubagens e redes de tubos.	Canalizador	Canalizador Principal ou Canalizador	4
Pessoal	Construção e reparação de estruturas e outras obras em madeira ou materiais afins.	Carpinteiro	Carpinteiro Principal ou Carpinteiro	15
Operário Qualificado	Reparação, manutenção e montagem de circuitos e aparelhos electricos, segundo esquemas e especificações que interprete.	Electricista	Electricista Principal ou Electricista	4
	Execução de trabalhos de manutenção preventiva de maquinas e viaturas, nomeadamente mudanças de filtros e óleos, lubrificações e lavagens.	Lubrificador	Lubrificador Principal ou Lubrificador	6
	Construir, revestir ou reparar paredes ou outras partes integrantes de edificações.	Pedreiro	Pedreiro Principal ou Pedreiro	4

MAPA I Serviços Dependentes do Secretário Regional (Cont.)

Área Funcional	Carreira	Categoria/Cargo	Número de Lugares
Aplicar sobre superfícies de estuque, reboco, madeira ou metal, camadas de tinta, verniz ou outros produtos afins, para os proteger e decorar, preparando as superfícies a pintar.	Pintor	Pintor Principal ou Pintor	5
Executar as tarefas necessárias à pintura e enceramento de viaturas e equipamentos.	Pintor de Automóveis	Pintor de Automóveis Principal ou Pintor de Automóveis	6
Construção e reparação de estruturas metálicas ligeiras conforme desenhos e outras especificações técnicas.	Serralheiro Civil	Serralheiro Civil Principal ou Serralheiro Civil	8
Montar e reparar pneus de viaturas e equipamentos.	Montador	Montador Principal ou Montador	3
Lavagem, enceramento e limpeza de viaturas e equipamentos.	Lavador de Viaturas	Lavador de viaturas	5
	Aplicar sobre superfícies de estuque, reboco, madeira ou metal, camadas de tinta, verniz ou outros produtos afins, para os proteger e decorar, preparando as superfícies a pintar.  Executar as tarefas necessárias à pintura e enceramento de viaturas e equipamentos.  Construção e reparação de estruturas metálicas ligeiras conforme desenhos e outras especificações técnicas.  Montar e reparar pneus de viaturas e equipamentos.	Aplicar sobre superfícies de estuque, reboco, madeira ou Pintor metal, camadas de tinta, verniz ou outros produtos afins, para os proteger e decorar, preparando as superfícies a pintar.  Executar as tarefas necessárias à pintura e enceramento de viaturas e equipamentos.  Construção e reparação de estruturas metálicas ligeiras Serralheiro conforme desenhos e outras especificações técnicas.  Montar e reparar pneus de viaturas e equipamentos.  Lavagem, enceramento e limpeza de viaturas e equipamentos.  Lavador de	Aplicar sobre superfícies de estuque, reboco, madeira ou metal, camadas de tinta, verniz ou outros produtos afins, para os proteger e decorar, preparando as superfícies a pintar.  Executar as tarefas necessárias à pintura e enceramento de viaturas e equipamentos.  Construção e reparação de estruturas metálicas ligeiras  Construção e reparação de estruturas metálicas ligeiras  Conforme desenhos e outras especificações técnicas.  Montar e reparar pneus de viaturas e equipamentos.  Lavagem, enceramento e limpeza de viaturas e equipamentos.  Pintor Principal ou Pintor  de Automóveis Principal ou Pintor  de Automóveis  Serralheiro Civil Principal ou Serralheiro Civil  Montador Principal ou Montador

MAPA II

Direcção Regional de Edifícios Públicos

Grupo				Número
de	Área Funcional	Carreira	Categoria/Cargo	de
Pessoal				Lugares
Pessoal	Conceber e desenvolver projectos, elaborar pareceres e	Técnica	Assessor Principal, Assessor, Técnico Superior	
Técnico	estudos e prestar apoio técnico no âmbito da respectiva	Superior	Principal, de 1ª classe ou de 2ª classe	m) 53
Superior	formação e especialidade.			
Pessoal	Aplicação de métodos e técnicas de apoio no âmbito da		Técnico Especialista Principal, Especialista, Principal	
Técnico	respectiva especialização.	Técnica	de 1ª classe ou de 2ª classe	8
Pessoal	Coordenação.		Coordenador	4
Técnico-	Desempenho de funções de natureza executiva de aplicação	Técnico-	Técnico Profissional Especialista Principal,	
Profissional	técnica no âmbito da respectiva especialização.	Profissional	Especialista, Principal, de 1ª classe ou de 2ª classe	44
Pessoal de				
Chefia	Execução de trabalhos de coordenação e chefia	Coordenador	Coordenador Especialista ou Coordenador	g) 2
			Chefe de Secção	3
Adminis-	Processamento administrativo das diferentes áreas de	Assistente	Assistente Administrativo Especialista,	
trativo	actividade (pessoal, património, contabilidade, expediente, tratamento de texto e arquivo).	Administrativo	Principal ou Administrativo	12
	Execução de tarefas auxiliares, de acordo com a área	Auxiliar	Auxiliar Técnico	i) 2
	funcional em que estão inseridos.	Técnico		
	Controlo de equipamentos e peças e supervisão do	-	Chefe de Armazém	g) 2
	funcionamento do armazém, gerindo o pessoal.	Auxiliar	Auxiliar Administrativo	
	Distribuição de expediente e execução de outras tarefas que que lhe sejam determinadas.	Administrativo	Auxinar Administrativo	6
Pessoal	Execução de tarefas auxiliares simples, em levantamentos	Auxiliar	Auxiliar de Topografia Principal ou de Topografia	g) 5
Auxiliar	topográficos.	de Topografia		
	Interpretar projectos, fiscalizar trabalhos e proceder a	Fiscal de	Fiscal de Obras Públicas	4
	medições, dando informação aos superiores.	Obras Públicas		
	Condução de viaturas ligeiras.	Motorista de Ligeiros	Motorista de Ligeiros	10
	Reproduzir documentos zelando pela conservação dos	Operador	Operador de Reprografia	2
	equipamentos.	de Reprografia		
	Execução de trabalho indiferenciado.	Servente	Servente	4
	Recepção e encaminhamento de chamadas telefónicas.	Telefonista	Telefonista	1

MAPA II Direcção Regional de Edifícios Públicos (Cont.)

	3 8		()	
Grupo de Pessoal	Área Funcional	Carreira	Categoria/Cargo	Número de Lugares
Pessoal Operário	Tarefas de coordenação e chefia.	-	Encarregado	j) 2
de Chefia				
	Instalação e reparação de canalizações, tubagens e redes de tubos.	Canalizador	Canalizador Principal ou Canalizador	5
	Construção e reparação de estruturas e outras obras em madeira ou materiais afins.	Carpinteiro	Carpinteiro Principal ou Carpinteiro	10
	Instalação, conservação e reparação de circuitos e aparelhos	Electricista	Electricista Principal ou Electricista	5
Pessoal	electricos, segundo esquemas e especificações que interprete			
Operário Qualificado	Construir, revestir ou reparar paredes ou outras partes integrantes de edificações.	Pedreiro	Pedreiro Principal ou Pedreiro	12
	Aplicar sobre superfícies de estuque, reboco, madeira ou	Pintor	Pintor Principal ou Pintor	10
	metal, camadas de tinta, verniz ou outros produtos afins, para os proteger e decorar, preparando as superfícies a pintar.			
	Construção e reparação de estruturas metálicas ligeiras	Serralheiro	Serralheiro Civil Principal ou Serralheiro Civil	3
	conforme desenhos e outras especificações técnicas.	Civil		

#### MAPA III

Direcção Regional de Infra-Estruturas e Equipamentos

	Direcção Regional de Infr	a-Estruturas e Equip	amentos	
Grupo de Pessoal	Área Funcional	Carreira	Categoria/Cargo	Númer de Lugare
Pessoal	Conceber e desenvolver projectos, elaborar pareceres e	Técnica	Assessor Principal, Assessor, Técnico Superior	
Técnico	estudos e prestar apoio técnico no âmbito da respectiva	Superior	Principal, de 1ª classe ou de 2ª classe	n) 30
Superior	formação e especialidade.			
Pessoal	Aplicação de métodos e técnicas de apoio no âmbito da	Técnica	Técnico Especialista Principal, Especialista, Principal,	
Técnico	respectiva especialização.		de 1ª classe ou de 2ª classe	3
Pessoal	Coordenação.		Coordenador	2
Técnico-	Desempenho de funções de natureza executiva de aplicação	Técnico-	Técnico Profissional Especialista Principal,	20
Profissional	técnica no âmbito da respectiva especialização.	Profissional	Especialista, Principal, de 1ª classe ou de 2ª classe	
Pessoal de Chefia	Execução de trabalhos de coordenação e chefia	Coordenador	Coordenador Especialista ou Coordenador	g) 1
	Coordenação e chefia da área administrativa.	_	Chefe de Secção	1
Pessoal	Processamento administrativo das diferentes áreas de	Assistente	Assistente Administrativo Especialista,	
Adminis-	actividade (pessoal, património, contabilidade, expediente,	Administrativo	Principal ou Administrativo	15
trativo	tratamento de texto e arquivo).			
	Execução de tarefas auxiliares, de acordo com a área	Auxiliar	Auxiliar Técnico	i) 10
	funcional em que estão inseridos.	Técnico		
	Distribuição de expediente e execução de outras tarefas	Auxiliar	Auxiliar Administrativo	3
	que lhe sejam determinadas.	Administrativo		
	Execução de tarefas auxiliares simples, em levantamentos	Auxiliar	Auxiliar de Topografia Principal ou de Topografia	g) 6
	topográficos.	de Topografia		
	Condução e manobra de máquinas pesadas e sua manutenção.	Condutor de Má- quinas Pesadas	Condutor de Máquinas Pesadas	8
Pessoal	Execução de tarefas de recepção, registo, arrumação, entrega e controlo de equipamentos e materiais.	Fiel de Armazém	Fiel de Armazém	g) 2
Auxiliar	Interpretar projectos, fiscalizar trabalhos e proceder	Fiscal de	Fiscal de Obras Públicas	10
	medições, dando informação aos superiores.	Obras Públicas		
	Condução de viaturas pesadas e, eventualmente, ligeiras.	Motorista de Pesados	Motorista de Pesados	2
	Reproduzir documentos zelando pela conservação dos equipamentos.	Operador de Reprografia	Operador de Reprografia	1
	Execução de trabalho indiferenciado.	Servente	Servente	10

### MAPA III

### Direcção Regional de Infra-Estruturas e Equipamentos (Cont.)

Grupo				Número
de Pessoal	Área Funcional	Carreira	Categoria/Cargo	de Lugares
Pessoal	Recepção e encaminhamento de chamadas telefónicas.	Telefonista	Telefonista	1
Auxiliar	Condução, manobra e manutenção de tractores e máquinas	Tractorista	Tractorista	g) 2
	ligeiras.			
Pessoal	Tarefas de coordenação e chefia.	-	Encarregado Geral	j) 1
Operário			Encarregado	j) 4
de Chefia				
	Instalação e reparação de canalizações, tubagens e redes de	Canalizador	Canalizador Principal ou Canalizador	20
	de tubos.			
Pessoal	Instalação, conservação e reparação de circuitos e aparelhos	Electricista	Electricista Principal ou Electricista	10
Operário	electricos, segundo esquemas e especificações que interprete			
Qualificado	Proceder ao desmonte de materiais rochosos ou mais brandos,	Marteleiro	Marteleiro Principal ou Marteleiro	20
	usando martelos pneumáticos ou outros.			
	Construir, revestir ou reparar paredes ou outras partes	Pedreiro	Pedreiro Principal ou Pedreiro	30
	integrantes de edificações.			
Pessoal	Tarefas de coordenação e chefia.	_	Encarregado	1
Operário	Vigilância e fiscalização das Estradas Regionais, ribeiras			
Semi-	e outros cursos de água. Executar trabalhos de limpeza,	Cantoneiro	Cantoneiro	20
Qualificado	reparação e conservação das mesmas.			

#### MAPA IV

### Direcção Regional de Informação Geográfica e Ordenamento do Território

Grupo					Número
de	Área Funcional	Carreira	Categoria/Cargo		de
Pessoal					Lugares
	Conceber e desenvolver projectos, elaborar pareceres e	Técnica	Assessor Principal, Assessor, Técnico Superior		
	estudos e prestar apoio técnico no âmbito da respectiva for-	Superior	Principal, de 1ª classe ou de 2ª classe		25
Pessoal	mação e especialidade.				
Técnico	Funções de mera consulta jurídica, emitindo pareceres e	Consultor	Assessor Principal, Assessor, Técnico Superior		4
Superior	elaborando estudos jurídicos.	Jurídico	Principal, de 1ª classe ou de 2ª classe		
-	Estudar, conceber, orientar e executar trabalhos no domínio	Engenheiro	Engenheiro Geógrafo Assessor Principal, Assessor,		
	da geodesia, fotogrametria, cartografia e cadastro geométrico.	Geógrafo	Principal, de 1ª classe ou de 2ª classe		o) h) 1
				Nível	
			Especialista de Informática do grau 3	2	
		Especialista		1	
Pessoal		de	Especialista de Informática do grau 2	2	
de	b)	Informática		1	c) 2
Informática				3	
			Especialista de Informática do grau 1	2	
			Especialista de informatica do grad 1	1 1	

#### MAPA IV

Direcção Regional de Informação Geográfica e Ordenamento do Território (Cont)

Grupo de Pessoal	Área Funcional	Carreira	Categoria/Cargo		Número de Lugares
1 Cssoai			Técnico de Informática do grau 3	2	Lugares
				1	
			Técnico de Informática do grau 2	2	
Pessoal	b)			1	c) 5
de		Técnico		3	
Informática		de	Técnico de Informática do grau 1	2	
		Informática		1	-
			Técnico de Informético Adiunto	3 2	c) 1
			Técnico de Informática-Adjunto	1	C) 1
	Aplicação de métodos e técnicas de apoio no âmbito da	Técnica	Técnico Especialista Principal, Especialista, Principal	1	
Pessoal	respectiva especialização.		de 1ª classe ou de 2ª classe		3
Técnico	Executar trabalhos de avaliação e distribuição parcelar.	Engenheiro	Engenheiro Técnico Agrário Especialista Principal,		
		Técnico Agrário	Especialista, Principal, de 1ª classe ou de 2ª classe		p) h) 1
	Coordenação.		Coordenador		2
	Desempenho de funções de natureza executiva de aplicação	Técnico-	Técnico Profissional Especialista Principal,		
	técnica no âmbito da respectiva especialização.	Profissional	Especialista, Principal, de 1ª classe ou de 2ª classe		25
Pessoal	Efectuar levantamentos topográficos e cadastrais sob	Topógrafo	Topógrafo Especialista Principal, Especialista,		
Técnico-	orientação, tendo em vista a elaboração de plantas e mapas.		Principal, de 1ª classe ou de 2ª classe		f) h) 2
Profissional	Executar cartas, mapas ou planos, segundo esboços e				
	especificações recolhidas em levantamentos, segundo	Desenhador-	Desenhador-Cartógrafo Especialista Principal,		f) h) 3
	convenções estipuladas para todas as escalas, utilizando	Cartógrafo	Especialista, Principal, de 1ª classe ou de 2ª classe		
	material e equipamento adequado.				
	Efectuar reconhecimento de campo com recurso a fotografia aérea, cartas ou ortofotomapas e colaborar nos levantamentos.	Reconhecedor Cartógrafo	Reconhecedor Cartógrafo Especialista Principal, Especialista, Principal, de 1ª classe ou de 2ª classe		f) h) 1
Pessoal de Chefia	Coordenação e chefia da área administrativa.	=	Chefe de Secção		2
Pessoal	Processamento administrativo das diferentes áreas de	Assistente	Assistente Administrativo Especialista,		
Adminis-	actividade (pessoal, património, contabilidade, expediente,	Administrativo	Principal ou Administrativo		16
trativo	tratamento de texto e arquivo).				
	Execução de tarefas auxiliares, de acordo com a área	Auxiliar	Auxiliar Técnico		i) 5
	funcional em que estão inseridos.	Técnico	A section A desirate of the contract		
	Distribuição de expediente e execução de outras tarefas que	Auxiliar	Auxiliar Administrativo		4
Pessoal	lhe sejam determinadas.  Execução de tarefas auxiliares simples em levantamentos	Administrativo Auxiliar	Auxiliar de Topografia Principal ou de Topografia		<del> </del>
Auxiliar	topográficos.	de Topografia			g) 20
	Condução de viaturas ligeiras.	Motorista de	Motorista de Ligeiros		3
		Ligeiros			-
1	Reproduzir documentos zelando pela conservação dos	Operador	Operador de Reprografía		2
	equipamentos.	de Reprografia	Talafamiata		,
	Recepção e encaminhamento de chamadas telefónicas.	Telefonista	Telefonista		1

- a) 4 lugares a extinguir quando vagarem, criados pelo Despacho Normativo nº 23/93 (I Série), de 3 de Fevereiro de 1994, pelo Despacho Normativo nº 4/94 (I Série), de 30 de Março, pelo Despacho Normativo nº 5/94 (I Série), de 11 de Abril, e pela Portaria n.º 8/2000,
- b) O contéudo funcional desta carreira/categoria consta da Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril.
- c) A estrutura desta carreira consta do Decreto-Lei nº 97/2001, de 26 de Marco.
- d) Um lugar a extinguir quando vagar criado pelo Despacho Normativo nº 30/93, de 3 de Fevereiro 1994. e) O contéudo funcional desta carreira/categoria consta do Mapa II anexo ao Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho.
- f) A estrutura destas carreiras obedece às regras estabelecidas no art.º 6º do Decreto-Lei nº 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei nº 44/99, de 11 de Junho, e a remuneração consta do respectivo anexo.
- g) A estrutura das remunerações desta carreira/categoria consta do Decreto Legislativo Regional nº 23/99/M, de 26 de Agosto.
- h) A extinguir quando vagarem.
- i) A estrutura remuneratória consta do anexo ao Decreto-Lei nº 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei nº 44/99, de 11 de Junho.
- j) A estrutura das remunerações desta carreira/categoria consta do Decreto-Lei n.º 149/2002, de 21 de Maio.
- l) A estrutura das remunerações desta carreira/categoria consta do Decreto-Lei nº 518/99, de 10 de Dezembro.
- m) Dez lugares a extinguir quando vagarem, criados pelo Despacho Normativo nº 24/93 (I Série), de 03 de Fevereiro de 1994, pelo Despacho Normativo nº 27/93 (I Série), de 3 de Fevereiro de 1994, pelo Despacho Normativo nº 28/93, de 3 de Fevereiro de 1994, pela Portaria 178-B/96 (I Série),
  - de 30 de Outubro, pela Portaria nº 233/97 (I Série), de 29 de Dezembro, pela Portaria nº 60/98 (I Série), de 8 de Abril, rectificada em 6 de Maio de 1998, pela Portaria nº 63/98 (I Série), de 22 de Abril, pela Portaria nº 66/98 (I Série), de 22 de Abril, pela Portaria nº 67/98 (I Série), de 22 de Abril, e pela Portaria nº 228/99 (I Série), de 30 de Dezembro.
- n) Três lugares a extinguir quando vagarem, criados pela Portaria nº 46/96 (I Série), de 17 de Maio, pela Portaria nº 64/98 (I Série), de 22 de Abril e pela Portaria nº 65/98 (I Série), de 22 de Abril.
- o) A estrutura desta carreira obedece às regras estabelecidas no art.º 4º do Decreto-Lei nº 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei nº 44/99, de 11 de Junho, e a remuneração consta do respectivo anexo.
- p) A estrutura desta carreira obedece às regras estabelecidas no art.º 5º do Decreto-Lei nº 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei nº 44/99, de 11 de Junho, e a remuneração consta do respectivo anexo.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página  $\in 0,29$ 

ASSINATURAS

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	. € 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL Número 181952/02

Preço deste número: € 3,02 (IVA incluído)